



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR DO PERÍMETRO URBANO

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ANÍZIO MARCELINO DOS SANTOS

VICE-PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEGISLATIVO MUNICIPAL

JADILSON JOSÉ DOS SANTOS – PRESIDENTE

JOÃO BATISTA DE ANDRADE – VICE-PRESIDENTE

ERICK FERNANDO OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

JOÃO MENDES MACHADO 2º SECRETÁRIO

RAFAEL GONÇALVES NORBIATO

AMARILDO PINTO DE ANDRADE

JOSÉ DONIZETI JACINTO

ANDRÉ VITAL DA SILVA

JOSÉ LISSOTI

RIO BOM, 28 DE ABRIL DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/ 2023.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Distrito Sede e do Distrito de Santo Antônio do Palmital, do Município de Rio Bom/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.

Art. 3º. Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Art. 4º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Art. 5º. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Sede de Rio Bom, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M00**, de coordenadas **N 7.372.898,49m** e **E 457.640,66m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°36'54,52" e 459, 29m; até o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.372.528,74m** e **E 457.913,11m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°10'57,48" e 176,57m; até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.372.632,07m** e **E 458.056,29m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°49'36,09" e 157,64m; até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.372.503,21m** e **E 458.147,10m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'15,39" e 53,89m; até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7372501,67m** e **E 458.200.97m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°59'43,77" e 159,50m; até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.372.342,78m** e **E 458.187,08m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°48'1,09" e 63,81m; até o vértice **M06**, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

7.372.337,44m e E 458.250,67m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $4^{\circ}48'38,18''$ e 30,05m; até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.372.367,38m e E 458.253,19m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $94^{\circ}47'57,95''$ e 49,36m; até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.372.363,25m e E 458.302,38m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $184^{\circ}07'18,31''$ e 30,05m; até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.372.333,28m e E 458.300,22m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $94^{\circ}48'17,59''$ e 805,89m; até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.372.265,78m e E 459.103,28 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $180^{\circ}56'56,07''$ e 528,27m; até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.371.737,58m e E 459.094,53m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $235^{\circ}48'37,71''$ e 406,63m; até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.371.509,08m e E 458.758,17m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $306^{\circ}21'1,79''$ e 378,35m; até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.371.733,33m e E 458.453,45m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $183^{\circ}52'5,85''$ e 222,02m; até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.371.511,82m e E 458.438,47m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $274^{\circ}07'29,06''$ e 132,91m; até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.371.521,38m e E 458.305,90m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $262^{\circ}19'23,65''$ e 349,14m; até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.371.474,74m e E 457.959,89m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $272^{\circ}05'43,32''$ e 50,05m; até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.371.476,57m e E 457.909,87m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $4^{\circ}07'17,86''$ e 167,49m; até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.371.643,63m e E 457.921,91m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $274^{\circ}49'223,39''$ e 16,92m; até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.371.645,05m e E 457.905,05m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $0^{\circ}49'55,27''$ e 54,95m; até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.371.700,00m e E 457.905,85m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $273^{\circ}59'3,02''$ e 365,43m; até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.371.725,39m e E 457.541,30m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $4^{\circ}06'10,83''$ e 220,26m; até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.371.945,09m e E 457.557,06m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $305^{\circ}44'3,27''$ e 18,97m; até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.371.956,17m e E 457.541,66m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $274^{\circ}25'24,68''$ e 122,79m; até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.371.965,64m e E 457.419,24 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $190^{\circ}59'39,23''$ e 8,91m; até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.371.956,89m e E 457.417,54m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $283^{\circ}46'24,42''$ e 228,87m; até o vértice **M26**, de coordenadas **N 7.372.011,38m e E 457.195,25m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $53^{\circ}44'29,48''$ e 159,07m; até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.372.105,46m e E 457.323,52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $62^{\circ}30'7,37''$ e 54,67m; até o vértice **M28**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

de coordenadas **N 7.372.130,70m** e **E 457.372,01m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $73^{\circ}55'5,50''$ e 110,75m; até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.372.161,38m** e **E 457.478,43m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $89^{\circ}31'50,25''$ e 34,17m; até o vértice **M30**, de coordenadas **N 7.372.161,66m** e **E 457.512,60m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $41^{\circ}56'29,23''$ e 91,85m; até o vértice **M31**, de coordenadas **N 7.372.229,98m** e **E 457.573,99m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $59^{\circ}36'1,36''$ e 76,10m; até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.372.268,49m** e **E 457.639,63m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $70^{\circ}54'4,84''$ e 120,94m; até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.372.308,06m** e **E 457.753,90m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $4^{\circ}07'22,01''$ e 105,00m; até o vértice **M34**, de coordenadas **N 7.372.412,79m** e **E 457.761,45m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $323^{\circ}36'2,72''$ e 478,65m; até o vértice **M35**, de coordenadas **N 7.372.798,05m** e **E 457.477,42m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $58^{\circ}23'51,59''$ e 191,66m; até o vértice **M00**, de coordenadas **N 7.372.898,49 m** e **E 457.640,66 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 6º. Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

Art. 7º. Integra esta Lei Complementar o Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Rio Bom e o Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Santo Antônio do Palmital

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social de Rio Bom.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 28 de abril de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana





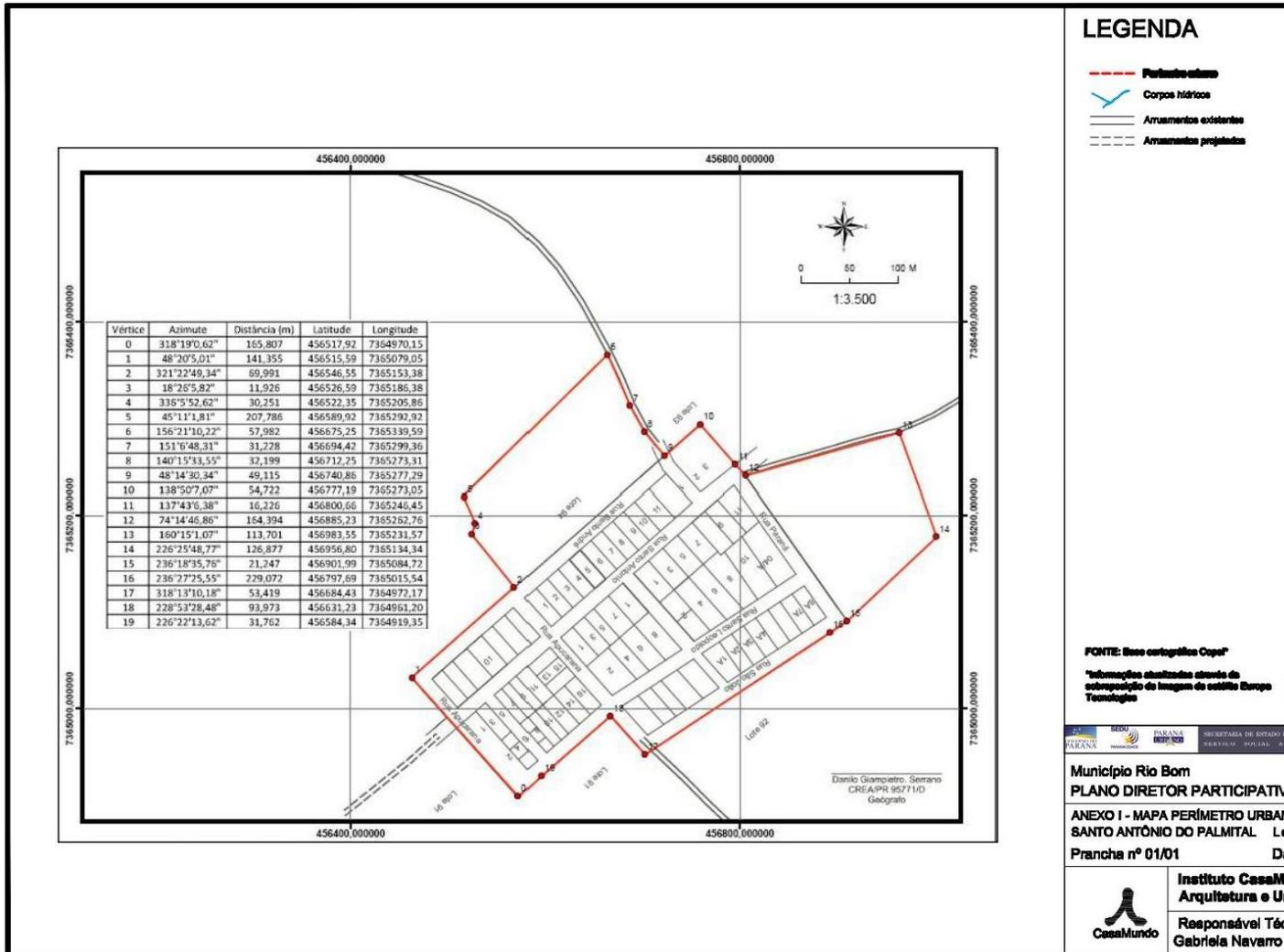
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Santo Antônio do Palmital



MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - (PORTARIA Nº 85/2021)

Dheison Moro Rossi

Controladoria Interna;

Fred Keller Oliveira Verolla

Secretário Municipal de Administração;

João Emanuel da Silva Menezes

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Leandro Benedito

Enfermeiro Padrão;

Leydiene de Carvalho Mori da Cruz Cunico

Oficial Administrativo;

Maria Aparecida Novaes dos Santos

Secretária Mun. de Assistência Social;

Priscila Carina Barros

Professora;

Sergio Henrique Ribas Macuco

Engenheiro Civil;

Sidnei Braz de Souza

Secretário Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos;

Virgílio Primon

Chefe de Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

EQUIPE TÉCNICA LIDER ENGENHARIA

Osmani Jurandyr Vicente Jr.

(Coordenador Técnico Responsável) - Arquiteto e Urbanista - CAU A23196-7

Robson Ricardo Resende

Engenheiro Sanitarista e Ambiental -CREA SC 99639-2

Daniel Mazzini Ferreira Vianna

Arquiteto e Urbanista -CAU 89.230-0

Juliano Mauricio da Silva

Engenheiro Civil - CREA/PR 117165-D

Larissa de Souza Correia

Engenheira Cartógrafa - PR-119410/D

Paula E.R. Ferraz de Barros

Advogada - OAB 107.935

Renan Abdala Garcia de Mello

Facilitador

OABSP 287222

Carolina Bavia Ferrucio Bandolin

Assistente Social - CRESS /PR n 10.952

Tito Sampaio Matos

Arquiteto e Urbanista

Victor Kennedy Lisboa Jorge

Arquiteto e Urbanista